



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 28 /2015

SÚMULA: Demarca os pontos onde serão pontos de ônibus no Município de Roncador e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador – Estado do Paraná aprovou projeto de Lei de autoria do Vereador Esmael Veloso dos Santos, eu, **Marília Perotta Bento Gonçalves** - Prefeita Municipal de Roncador – sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica demarcado como sendo ponto de ônibus da cidade de Roncador os locais abaixo nominados;

I – em frente ao Bar Do Charanga centro da cidade;

II – em frente a Clínica da Mulher o Jardim Anchieta;

Art.2º - Passe a ser obrigatório a parada dos ônibus que efetuam transporte intermunicipal e interestadual no Município de Roncador para embarque e desembarque de passageiros nos pontos acima nominados em todos os períodos e horários.

Art.3º - O Poder Executivo ficará autorizado a fixar placas indicativas dos pontos de ônibus, num prazo de 60 dias após a publicação da lei.



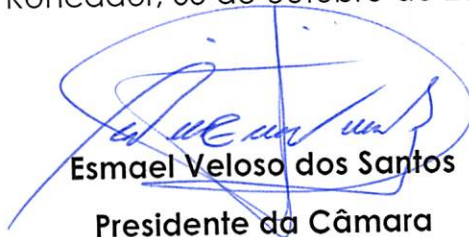
CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal

Roncador, 05 de outubro de 2015



Esmael Veloso dos Santos
Presidente da Câmara